

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº 08/2020 – Coordenação da Pós-Graduação em História - PPGH

DATA: 25/05/2020

DE: Profa. Dra. Mariana Joffily

ASSUNTO: Orientações e diretrizes do PPGH no período da pandemia (COVID-19) quanto a:

1. Prazos e prorrogações para defesa
2. Prazos e prorrogações para qualificação
3. Bancas
4. Exames de proficiência
5. Estágio docêncio
6. Entrega de dissertações e teses
7. Aproveitamento de disciplina, validação de disciplina
8. Bolsas CAPES, PROMOP, FAPESC
9. Retomada das Aulas (Não-presenciais)
10. Recomendações gerais

PARA: Docentes do PPGH

Discentes do PPGH

Técnico do PPGH

Direção de Pesquisa e Pós Graduação – DPPG/FAED

Secretaria de Ensino da Pós-Graduação – SECEPG/FAED

Prezadas(os) Docentes, Discentes e Técnico do PPGH,

Diante de situações imprevistas, decorrentes da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), o Colegiado do PPGH, dentro de suas atribuições, adotou medidas de flexibilização de suas resoluções e normas de funcionamento do Programa. Essas medidas, aprovadas em reunião ordinária do Colegiado em 20 de maio de 2020, possuem como referência os seguintes documentos:

Da PROPPG – UDESC: <https://www.udesc.br/proreitoria/proppg/covid19>

- **CI 055/2020** - Orientações e Diretrizes da PROPPG no período da pandemia COVID-19
- **CI 062/2020** - Orientações e Diretrizes da PROPPG no período da pandemia COVID-19
- **CI 072/2020** – Aulas não presenciais em tempos de pandemia
- **CI 76/2020** - Prorrogação dos prazos de vigência de bolsas de mestrado e doutorado
- **CI 078/2020** – Aulas não presenciais na pós-graduação

- Respostas às questões apresentadas pela Direção de Ensino e Pesquisa da FAED
- **RESOLUÇÃO 19/2020 - CONSUNI** - Dispõe sobre aulas não presenciais nos cursos presenciais da Pós-Graduação, em caráter excepcional e temporário, frente à emergência de saúde pública relacionada a Pandemia do coronavírus (COVID-19)
- **Comunicado FAPESC 005/2020** – Manutenção das bolsas.
- **Portaria CAPES N° 55/2020**, de 29 de Abril de 2020.

1. PRAZOS E PRORROGAÇÕES PARA DEFESAS

ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES DA PROPPG - CI 055/2020

Face ao exposto acima, a pandemia do novo coronavírus COVID-19 enquadra-se na excepcionalidade e os discentes poderão utilizar os prazos de prorrogação excepcionais previstos, dispostos no Art. 30 e § 3º do Regimento Geral da Pós-graduação;

Para os casos em que os discentes estão usufruindo ou que já usufruíram dos prazos máximos regimentais, e considerando que estes prazos finalizam ou finalizaram exclusivamente no período da pandemia do novo coronavírus COVID-19, que suspendeu as atividades presenciais na UDESC a partir de 17 de março de 2020, e tendo havido prejuízos, excepcionalmente poderão usufruir de uma postergação de até três meses a contar da data limite para a defesa;

A solicitação da prorrogação que trata os itens 1 e 2, deve ser realizada conforme disposto no Art. 35 da Resolução 013/2014 CONSEPE, mediante justificativa fundamentada;

Compete ao CPG estabelecer critérios para a avaliação e deliberação quanto as prorrogações, avaliando caso a caso. Em caso de parecer favorável a solicitação de prorrogação, a coordenação do curso de pós-graduação fica responsável pelo registro do mesmo.

DELIBERAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO COLEGIADO DO PPGH:

Os discentes devem utilizar os prazos de prorrogação excepcionais, já previstos pelo Regimento Geral da Pós-graduação, de até seis (06) meses;

Discentes que já usufruíram do prazo total de prorrogação excepcional, citados no item anterior, poderão usufruir ainda de uma postergação de até três (03) meses;

As Solicitações devem ser encaminhadas ao Colegiado do PPGH, conforme previsto no Regimento Geral da Pós-Graduação, para o qual desenvolvemos formulário próprio, anexado a esta CI ;

Em caso de aprovação pelo colegiado a solicitação de prorrogação será encaminhada a Secretaria de Ensino da Pós-Graduação (SECEPG/FAED) que será responsável pelo registro no SIGA.

2. PRAZOS E PRORROGAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO

ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES DA PROPPG - CI 055/2020

Face ao exposto e devido a excepcionalidade da pandemia do novo coronavírus COVID-19 que suspendeu as atividades presenciais da UDESC a partir de 17 de março de 2020, cabe a cada CPG estabelecer critérios específicos de prorrogação, excepcionais ao período, desde que respeitadas as normas fixadas no Regimento Geral da Pós-graduação.

DELIBERAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO COLEGIADO DO PPGH:

Mestrando/as poderão usufruir de uma postergação de até três (03) meses para a realização da qualificação, incluindo bolsistas.

Doutorando/as poderão qualificar em até 30 meses do ingresso do no curso, não contabilizando o(s) período(s) de trancamento e/ou de licença maternidade, conforme Regimento Geral da Pós-Graduação da UDESC.

A entrega de exame de Proficiência e a realização de Estágio Docência não serão pré-requisitos para o agendamento do Exame de Qualificação.

3. BANCAS

ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES DA PROPPG - CI 055/2020

Face ao exposto, cada CPG poderá no período da pandemia do novo coronavírus COVID-19 estabelecer critérios específicos em se tratando das bancas de defesas;

As defesas de dissertações e teses poderão ser realizadas integralmente à distância. Todos os membros da banca, internos e externos, e alunos podem participar, de forma não presencial, utilizando-se de tecnologias de comunicação à distância;

Por ser uma sessão pública, deverá haver a ampla divulgação da data, meios e formas de acesso possíveis.

DELIBERAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO COLEGIADO DO PPGH:

As bancas de defesa e de qualificação devem ser realizadas de forma não presencial, utilizando-se as tecnologias de comunicação à distância, para realização das defesas que ocorram durante a Pandemia, preferencialmente a Plataforma Teams;

No caso de bancas de defesa, uma forma de participação ao público externo deverá ser viabilizada dentro dos “meios e formas de acesso possíveis”. Existe a funcionalidade “transmissão ao vivo” na Plataforma Teams, porém no momento não está habilitada no pacote da UDESC.

As bancas deverão, dentro das possibilidades, ser gravadas e deverá ser emitida uma lista de presença (para bancas de defesa).

4. EXAMES DE PROFICIÊNCIA

ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES DA PROPPG - CI 055/2020

Entende-se que o exame de proficiência precisa continuar sendo exigido, mas durante a pandemia, excepcionalmente deve ser flexibilizada a sua comprovação, podendo, inclusive, ser realizado posteriormente, não sendo impeditivo para as qualificações em andamento;

A flexibilização a que trata o item 1 deve ser deliberada pelo CPG e não deve ultrapassar seis meses do tempo determinado no Art. 46 do Regimento Geral da Pós-graduação.

REGIMENTO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO DA UDESC

Art. 46. Para obtenção dos títulos de mestre e doutor os estudantes devem demonstrar proficiência em língua estrangeira no máximo até a metade do prazo regimental do curso.

DELIBERAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO COLEGIADO DO PPGH:

O prazo de entrega do Exame de Proficiência passa a ser de seis meses adicionais à metade do prazo regimental do curso, não ultrapassando o momento de agendamento da banca de defesa e deixa de ser impeditivo para a realização da banca de qualificação.

5. ESTÁGIO DOCÊNCIA

DELIBERAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO COLEGIADO DO PPGH:

O Estágio Docência deixa de ser pré-requisito para a banca de qualificação e deve ser efetuado tão logo sejam retomadas as aulas da graduação, seja em modo presencial ou remoto.

6. ENTREGA DE DISSERTAÇÕES E TESES

ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES DA PROPPG - CI 055/2020

Face ao exposto, durante a pandemia recomenda-se apenas a entrega da versão digital, sendo a impressa entregue com o retorno das atividades presenciais em todos os setores administrativos.

DELIBERAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO COLEGIADO DO PPGH:

Cabe à Secretaria de Ensino da Pós Graduação (SECEPG) as orientações e instruções referentes a todo o procedimento para solicitação de diploma, bem como procedimentos de entrega das dissertações;

Informações, a esse respeito, são disponibilizadas e atualizadas pela SECEPG/FAED no link: <http://www.udesc.br/faed/secretariapos/diploma>.

7. APROVEITAMENTO DE DISCIPLINA, VALIDAÇÃO DE DISCIPLINA

ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES DA PROPPG - CI 055/2020

Para o período acometido pela pandemia do novo coronavírus COVID-19 e enquanto as atividades presenciais estão suspensas, excepcionalmente, as Secretarias de Ensino de Pós-Graduação deverão flexibilizar o recebimento dos documentos para as solicitações de aproveitamento, validação, dispensa de disciplina, dispensa do teste de proficiência e concessão de créditos especiais, necessários aos estudantes que irão submeter-se à exames de qualificação ou defesa da dissertação ou tese;

Os documentos solicitados poderão ser enviados via e-mail, pelo estudante, à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação de seu Centro, que tratará de realizar a conferência e protocolar via SGP-e, bem como solicitar a assinatura do orientador e do coordenador do curso de pós-graduação.

DELIBERAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO COLEGIADO DO PPGH:

O Colegiado do PPGH não autoriza a flexibilização no recebimento dos documentos para as solicitações de aproveitamento, validação, dispensa de disciplina, dispensa do teste de proficiência e concessão de créditos especiais, necessários aos estudantes que irão submeter-se à exames de qualificação ou defesa da dissertação;

O colegiado autoriza a flexibilização do prazo de recebimento, quando necessário, dos documentos supracitados somente aos estudantes que irão submeter-se à exames de qualificação;

Os documentos solicitados deverão ser enviados por e-mail, pelo discente, à secretaria do PPGH, que tratará de realizar a conferência e protocolar via SGP-e, bem como solicitar a assinatura do orientador e do coordenador do curso de pós-graduação, garantindo o fluxo normal dos processos de solicitação;

8. BOLSAS CAPES, PROMOP, FAPESC

CAPES

ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES DA PROPPG - CI 055/2020

O Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) foi aberto em 06 de maio de 2020 para a solicitação da prorrogação por meio de ocorrência "REALIZAR PRORROGAÇÃO COM ÔNUS EXCEPCIONAL". Segundo a CAPES-DS, todos os discentes com bolsas ativas estão aptos a esta prorrogação;

Conforme o parágrafo único do Art. 8º da Portaria Capes N° 055/2020 as bolsas "poderão ser prorrogadas a qualquer momento, desde que estejam ativas no SCBA";

A concessão da prorrogação da vigência da bolsa não se dará de forma automática pela CAPES e depende do requerimento e da justificativa inserida no SCBA, considerando caso a caso;

A solicitação da vigência da bolsa pelo discente, pelo prazo de três meses, deverá ser solicitada ao CPG, com as justificativas e comprovações conforme disposto no Art. 35 do Regimento Geral da Pós-graduação stricto sensu, informando quais os impedimentos para o andamento da pesquisa durante a pandemia;

Os discentes em fase de conclusão de curso, para solicitarem a prorrogação da vigência da bolsa pelo prazo máximo de três meses, também devem solicitar a prorrogação de prazo para a conclusão de curso, dispostos no Art. 30 e § 3º do Regimento Geral da Pós-graduação;

Após a solicitação de prorrogação da vigência de bolsa ser homologada pelo CPG, a coordenação do curso de pós-graduação realizará o seu despacho à PROPPG, por meio de processo digital cadastrado

no SGP-e com o assunto “realizar prorrogação com ônus excepcional”, anexados os documentos da solicitação e Comunicação Interna (CI) assinada pelo orientador e coordenador do programa, com as seguintes informações:

- *Nome do discente;*
- *Modalidade da bolsa e o órgão de fomento;*
- *A (s) justificativa (s) a serem inseridas no SCBA para análise da Capes;*
- *Início (mês e ano) da prorrogação;*

Período de tempo (máximo de 3 meses) para a prorrogação.

Fica a cargo da PROPPG analisar os processos recebidos para proceder com a prorrogação, aumentando a vigência da bolsa, quando for considerado passível.

ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES DA PROPPG - CI 076/2020

A prorrogação excepcional dos prazos de vigência a que se refere a Portaria nº 55/2020 poderá ser aplicada às bolsas em vigor a partir do mês de abril de 2020 e às bolsas que forem concedidas durante o período de restrições relacionado à pandemia decretada em função da COVID19.

O Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) permitirá o cadastramento da ocorrência de Prorrogação Excepcional em qualquer momento durante a vigência da bolsa, somente aos bolsistas com bolsas ativas durante os meses da pandemia. Diante disso, a critério do Colegiado do Curso de Pós-Graduação (CPG), a solicitação de prorrogação de vigência de bolsa (ver documentos necessários para tal na CI 062/2020 - Reitoria PROPPG) poderá anteceder a de prorrogação de prazo para conclusão de curso.

Os prazos máximos de vigência de bolsa serão de 27 meses no mestrado e 51 meses no doutorado.

A prorrogação de bolsas não poderá estender-se para além da data de titulação do beneficiário.

As bolsas prorrogadas continuarão ocupando cota, não sendo permitido substituição de bolsista enquanto perdurar a prorrogação, não sendo admitidos cadastramentos concomitantes ou que façam exorbitar a cota regularmente concedida ao curso ou projeto.

PROMOP

ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES DA PROPPG - CI 076/2020

A PROPPG encaminhou à Secretaria dos Conselhos uma “Proposta de alteração da Resolução nº 280 - 2006 - CONSUNI alterada pela Resolução nº 024 -2015 - CONSUNI que dispõe sobre o Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação - PROMOP, da UDESC”, conforme SGP-e UDESC 00014741/2020, visando adequar-se às orientações da CAPES (Portaria N°55/2020).

FAPAESC

COMUNICADO DA FAPESC n. 05/2020 DE 12/05/2020

As bolsas serão mantidas, porém, a agência solicita que “Caso algum Programa ou pesquisador esteja impedido por completo no desenvolvimento da pesquisa, solicitamos que faça contato com o próprio Programa, orientador e com o setor de bolsas da FAPESC para regularizar a situação, inclusive com a devida suspensão da Bolsa, se for o caso.”

DELIBERAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO COLEGIADO DO PPGH:

O Colegiado entende que o programa de bolsas PROMOP seguirá o disposto na Portaria CAPES N° 55/2020, bem como as Orientações e Diretrizes da PROPPG para

as bolsas Capes serão igualmente adotadas as bolsas PROMOP;

A solicitação de manutenção da vigência da bolsa pelo discente, pelo prazo de até três meses, deve ser encaminhada ao Colegiado do PPGH, para o qual desenvolvemos formulário próprio, com as justificativas e comprovações conforme disposto no Art. 35 do Regimento Geral da Pós-graduação;

Os discentes em fase de conclusão de curso, para solicitarem a prorrogação da vigência da bolsa pelo prazo máximo de três meses, também devem solicitar a prorrogação de prazo para a conclusão de curso, conforme Regimento Geral da Pós-graduação;

Após a solicitação de prorrogação da vigência de bolsa ser homologada pelo Colegiado, a secretaria do PPGH será responsável por enviar o processo à PROPPG, conforme orientações e diretrizes da CI PROPPG No.062/2020;

As bolsas prorrogadas PROMOP continuarão ocupando cota, não sendo permitido substituição de bolsista enquanto perdurar a prorrogação;

Quanto às obrigações previstas na Resolução CPG/PPGH n. 17 de 14 de agosto de 2019, será flexibilizada, para o semestre 2020_1, a comprovação de atividades em eventos promovidos pelo PPGH, bem como a apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos com publicação de textos em anais. Será igualmente flexibilizado o prazo de exame de qualificação, conforme consta no item 2.

9. RETORNO ÀS AULAS EM MODO NÃO PRESENCIAL

ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES DA PROPPG - CI 072/2020

Início da retomada das aulas na forma não presencial: a partir de 25 de maio de 2020.

Fim do período letivo 2020/1: 31 de julho de 2020.

Duração do período de aulas não presenciais: até que se reestabeleça as condições para a retomada das atividades presenciais.

O professor tem autonomia para o planejamento das aulas não presenciais.

O SIGA ficará com as funções ativas para a reorganização/alteração do plano de ensino bem como para o cômputo de atividades não presenciais à fins de cumprimento da carga horária (CH) da disciplina.

O plano de ensino (metodologia de ensino e aprendizagem e sistema de avaliação) deverá ser ajustado e apresentado aos alunos no retorno das aulas.

A equivalência de carga horária será 1:1 (1 hora/aula presencial equivalerá a 1 hora/aula não presencial).

O professor deverá verificar a CH já ministrada até o início da pandemia (17 de março) e descontá-la da CH da disciplina. Este equivalerá a CH faltante.

A CH faltante deverá ser registrada no SIGA no período compreendido entre 25 de maio a 31 de julho de 2020.

O professor poderá realizar o registro das aulas não presenciais, referente a CH faltante, nos dias da semana e horários já previstos para a disciplina e/ou realizar a inclusão de novas datas e horários para fazer cumprir a CH da disciplina.

O professor tem autonomia para concentrar a CH faltante da disciplina dentro de um determinado período, desde que compreendido entre 25 de maio a 31 de julho.

As aulas práticas/experimentais/laboratoriais que não possam ser supridas na forma não presencial, poderão ser ministradas após o retorno das atividades presenciais, no semestre 2020/2, cabendo para

isto o professor realizar as tratativas diretamente com os discentes. Entretanto, o registro destas aulas, no SIGA, deverá estar compreendido no período entre 25 de maio a 31 de julho de 2020. O SIGA ficará com as funções 2020/1 ativas até que se finalize a disciplina.

A frequência dos alunos nas aulas não presenciais síncronas será computada pelo registro de participação dos discentes; e nas assíncronas pelo computo das atividades propostas pelo docente.

A forma de avaliação dos discentes fica a critério do docente e deverá estar apresentada no plano de ensino.

Os casos omissos devem ser encaminhados para a Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro, a qual consultará a PROPPG para orientação e definição.

DELIBERAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO COLEGIADO DO PPGH:

Serão retomadas as aulas, na forma não presencial, em disciplinas do PPGH, enquanto durar a Pandemia do coronavírus COVID-19, a partir do dia 25 de maio de 2020;

As docentes responsáveis pelas disciplinas a serem retomadas devem realizar ajustes na oferta das disciplinas levando em conta as necessidades, possibilidades e interesses dos alunos já matriculados nas disciplinas;

Os ajustes acordados por docentes e discentes, citados no item, devem ser repassados à Coordenação e secretaria do PPGH para aprovação pelo Colegiado que dará ciência à DPPG/FAED;

Todos as necessidades levantadas pelos docentes devem ser repassadas à Coordenação e Secretaria do PPGH, que solicitará providencias junto à DPPG/FAED.

Excepcionalmente neste semestre, será possível a realização de cancelamento de matrícula em disciplina(s) pelos discentes fora do período de ajuste de matrícula. A solicitação deve ser encaminhada à Secretaria do PPGH. Nos casos em que o/a discente não ficar matriculado/a em nenhuma disciplina, a Secretaria de Ensino de Pós-Graduação o/a manterá matriculado em dissertação/tese para manutenção de vínculo como curso.

Alertamos para o fato de que as disciplinas obrigatórias ofertadas em 2020_1 serão ministradas novamente apenas em 2021_1 e que não há previsão para o retorno das disciplinas optativas que estão sendo oferecidas neste semestre.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PPGH, baseando-se nas diretrizes, em vigor, emitidas pela instituição (UDESC) para o cenário da Pandemia de COVID 19;

Os casos não atendidos pelo item acima serão encaminhados para consulta a Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro para orientação e definição;

Esta CI tem caráter temporário e vigorará exclusivamente, durante o período de emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da COVID-19 ou até que seja editado novos atos por instituições que regem as decisões do Colegiado do PPGH;

Esta CI deve ser lida paralela a leitura atenta de todos os documentos que lhe deram origem;

Eventuais dúvidas que permaneçam devem ser discutidas em conjunto com as representantes no Colegiado do PPGH e professores orientadores.

Atenciosamente, com votos de saúde física e mental,

Profa. Dra. Mariana Joffily e Prof. Dr. Rogério Rosa Rodrigues
Coordenadora e Vice-coordenador do PPGH-UDESC

Membros do Colegiado/PPGH
Portaria FAED/DG Nº 103/2019